seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de cr$15.000,00 destinado a instalação de um Tiro de Guerra e construção do Polígno do Tiro, para uso da unidade a que se refere esta lei, de acordo com as instruções da 11ª Região Militar.

Art. 2º – Este crédito poderá ser suplementado em caso de necessidade comprovada.

Art. 3º – Esta despesa correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de junho de 1975

[signature]

Rego e pub.º nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. Queiroz

Lei 2.351, de 27 de junho de 1975

Abre crédito para manutenção do Tiro de Guerra.

O Povo do Município de Frutal,

por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr$ 15.000,00 para a despesa de manutenção de uma Tiro de Guerra nesta cidade, de conformidade com as normas da 11ª Região Militar, neste exercício.

Art. 2º - No caso de necessidade poderá este crédito ser majorado.

Art. 3º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verifique no orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de junho de 1975

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.: Queiroz.

Lei nº 2.352, de 27 de junho de 1975

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, pelos seus representantes e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: